



JUSTIFICATIVA: A licitante demonstra conhecer e articula bem os dados que posicionam a Prefeitura de Horizonte como um ente público diferenciado. Detalha as características do desafio de comunicação publicitária e sinaliza os objetivos a alcançar.

- a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: A Estratégia de Comunicação Publicitária é exequível e considera a verba referencial a ser investida no exercício criativo definido no briefing.

NOTA DO SUBQUESITO ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 25,00

SUBQUESITO 3 – Ideia criativa.

- o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,58
Nota do julgador	3,58

JUSTIFICATIVA: As peças corporificadas da campanha, permitem ver como são adequadas aos meios e as linguagens. Fortalecem o conceito, demonstram harmonia entre os personagens e geram orgulho e pertencimento.

- a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: A solução criativa – concepção, cores e formatos – contribui para uma pronta simbiose com a anunciente. Os seus desdobramentos ilustram o trabalho das secretarias.

- a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,50

JUSTIFICATIVA: Crianças e adolescentes poderiam ser melhor representadas nas peças. São personagens importantes nas ações voltadas para o esporte, a cultura, a saúde e a educação.

- a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças demonstram compatibilidade com as mídias on-line e offline; respeitam as peculiaridades das plataformas e veículos.

- a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57



JUSTIFICATIVA: A concepção, criação e produção das peças sugeridas deixam a mostra um trabalho criativo e inovador. As múltiplas interpretações que sugerem estimulam a percepção dos públicos e favorecem a retenção das mensagens.

- a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: Bem elaboradas e criativas, com boa adequação às linguagens e aos públicos, as mensagens contribuem para manter o foco sobre os desafios de comunicação.

- a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças, e todos os elementos propostos, são de fácil execução e sintonia com a verba apontada no briefing para a campanha exercício.

NOTA DO SUBQUESITO IDEIA CRIATIVA: 24,93

SUBQUESITO 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: As características da ação publicitária, a verba referencial e o desafio de comunicação informado no briefing delimitam a Estratégia de Mídia e Não Mídia.

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: O critério de julgamento é o mesmo do item anterior e assim a Subcomissão Técnica mantém a mesma justificativa e repete a mesma nota.

- a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: Há consistência técnica no que é sugerido na defesa da estratégia, na tática e no plano de mídia.

- a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária.

Sigaias



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

950
PREFEITURA DE HORIZONTE
Sob
31

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,59

JUSTIFICATIVA: Os hábitos de consumo de comunicação relatados em textos e gráficos são os revelados por pesquisas de abrangência nacional e não expõem especificidades dos públicos urbanos e rurais de Horizonte. Cabe esclarecer que a campanha exercício deveria contemplar públicos externos e internos, ambos envolvidos no desejado desenvolvimento sustentável do município.

- a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A proposta está adequada ao uso de recursos próprios da Anunciante.

- o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: Eficiência e economicidade são contempladas no uso da verba e estão comprovadas na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

NOTA DO SUBQUESITO: 9,92

NOTA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 64,85

JULGADOR(A) 2: Ticiano Zacarias da Silva Santos

DATA:

ASSINATURA: Ticiano Zacarias da Silva Santos



Prefeitura Municipal de Horizonte – CE
Concorrência Nº 2025.09.15.2 - Processo Nº 2025.09.15.12

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 01

Licitante: "B" | **Conceito:** "Um horizonte de oportunidades para você"

A Subcomissão Técnica analisou a Proposta Técnica da **LICITANTE "B"** quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital. Foram levados em conta como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada subquesito e atribuída a seguinte pontuação:

QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária

SUBQUESITO I – Raciocínio Básico

- a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A licitante demonstrar conhecer bem a Prefeitura de Horizonte. Destaca o firme propósito da gestão de colher os frutos da proximidade com Fortaleza, mas sem perda das possibilidade de ofertar uma cidade segura, acolhedora e que oferta novas e atraentes oportunidades para os que desejam trabalhar, crescer e bem viver.

- a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: O significado e a relevância das necessidades de comunicação ficam evidenciados quando a proponente indica a importância estratégica de se reposicionar a imagem da Prefeitura de Horizonte. O texto esclarece que a versão de que o município não passa de um satélite orbitando em torno de Fortaleza precisa ser prontamente afastada. É urgente promover o resgate da cidade das oportunidades.

- a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A assertividade ganha uma dimensão maior quando a licitante propõe a busca por uma nova etapa a ser superada pela Prefeitura de Horizonte. Pugna pela promoção da imagem positiva de Horizonte a partir de um discurso que inspire credibilidade assentado em oportunidades reais, sustentabilidade comprovada e humanidade.

NOTA DO SUBQUESITO RACIOCÍNIO BÁSICO: 5,00



SUBQUESTÃO 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: O conceito "Um Horizonte de Oportunidades" estabelece uma forte ressonância com a aspiração ao progresso pessoal e profissional, englobando o desejo de dedicar-se aos estudos, exercer atividades laborais, investir, usufruir de momentos de lazer, promover o crescimento e alcançar a plenitude. A abordagem reflexiva, mediante a utilização da interpretação da palavra Horizonte, com duplo emprego linguístico, otimiza o engajamento e a construção de diálogos de maior relevância e impacto emocional.

- a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: A defesa do conceito ganha consistência com a sua aplicação nas peças da campanha e os seus possíveis desdobramentos para múltiplas ações de comunicação que a Prefeitura de Horizonte deseja realizar.

- as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da ANUNCIANTE com seus públicos.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: Com o conceito a Prefeitura de Horizonte gera proximidade com os públicos que deseja alcançar e interpretações positivas do que realiza em suas diversas áreas de atuação.

- a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: Os pontos centrais da estratégia - ofertar visibilidade e aceitação ao conjunto de realizações da Prefeitura de Horizonte e assumir protagonismo no desenvolvimento sustentável da região e do Estado – têm comprovada consistência técnica.

- a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: A dissertação argumentativa demonstra que a licitante conhece e encadeia com pertinência o conhecimento sobre a atuação da Prefeitura de Horizonte, o desafio de comunicação publicitária e os objetivos estabelecidos no briefing dessa concorrência.



PREFEITURA DE
HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



- a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: Considerando a verba referencial para o investimento na campanha exercício a Estratégia de Comunicação Publicitária é plenamente exequível.

NOTA DO SUBQUESITO ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 25,00

SUBQUESITO 3 – Ideia criativa.

- o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,58
Nota do julgador	3,50

JUSTIFICATIVA: A campanha é parcialmente alinhada com o que dispõe a Estratégia de Comunicação Publicitária.

- a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	2,98

JUSTIFICATIVA: A solução criativa é bem ajustada a natureza da Anunciante, mas ao corporificar as peças que integram o desafio de comunicação apresenta deficiências na concepção e criação.

- a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,50

JUSTIFICATIVA: Alguns perfis de segmentos dos públicos-alvo poderiam estar mais bem apresentados nas peças. Crianças e adolescentes são protagonistas em programas desenvolvidos pela Prefeitura de Horizonte nas áreas de Educação, Cultura e Esportes e Cidadania.

- a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças publicitárias são compatíveis com os meios e os veículos programados para veiculação e exibição.

- a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,48



JUSTIFICATIVA: Um bom projeto gráfico deve ser claro, funcional e esteticamente agradável. Caracterizar-se por uma comunicação visual eficaz e coerente. Deve ser direcionado aos públicos-alvo e utilizar princípios como alinhamento, repetição, contraste e proximidade para organizar o espaço. São falhas visíveis nas peças apresentadas.

- a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,49

JUSTIFICATIVA: Há pouca clareza, precisão nas mensagens e adequação das mensagens a todos os públicos-alvo.

- a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças permitem boa execução e são compatíveis com a verba disponibilizada.

NOTA DO SUBQUESITO IDEIA CRIATIVA: 24,08

SUBQUESITO 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,60

JUSTIFICATIVA: Regular adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, a verba indicada para o exercício criativo e os objetivos indicados no briefing.

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,60

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: O critério de julgamento é o mesmo do item anterior e assim a Subcomissão Técnica mantém a mesma justificativa e repete a mesma nota.

- a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,64

JUSTIFICATIVA: parcial consistência técnica ao propor e defender a estratégia, a tática e o plano de mídia.



- a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,60

JUSTIFICATIVA: Ausência de dados sobre as preferências por meios e veículos de comunicação dos habitantes de Horizonte. A licitante utiliza informações de institutos que não pesquisam os hábitos de consumo de comunicação da população urbana e rural de Horizonte, também incluída no presente esforço publicitário.

- a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A proposta está adequada ao uso de recursos próprios de comunicação da Prefeitura de Horizonte.

- o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A verba para o investimento previsto no briefing para a campanha exercício é utilizada de forma adequada considerando-se os parâmetros de cobertura e frequência.

NOTA DO SUBQUESITO: 9,83

NOTA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 63,91

JULGADOR(A) 3: Vitória Lima de Queiroz

DATA: _____

ASSINATURA: Vitória Lima de Queiroz



Prefeitura Municipal de Horizonte – CE
Concorrência Nº 2025.09.15.2 - Processo Nº 2025.09.15.12

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 01

Licitante: "C" | **Conceito:** "Horizonte cresce com as pessoas, para as pessoas e pelas pessoas"

A Subcomissão Técnica analisou a Proposta Técnica da **LICITANTE "C"** quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital. Foram levados em conta como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada subquesito e atribuída a seguinte pontuação:

QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária

SUBQUESITO I – Raciocínio Básico

- a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A narrativa destaca o crescimento acelerado de Horizonte. Emancipado em 1987, em pouco mais de três décadas se transformou em um polo urbano, industrial e logístico próximo a Fortaleza, o Porto do Pecém e o Aeroporto Internacional e referência no Ceará. O Raciocínio Básico posiciona o município entre as cidades brasileiras de porte médio que se reinventam a partir da força do interior metropolitano.

- a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: Argumenta a licitante que é necessário transformar os resultados obtidos em percepção pública de valor. O desafio da comunicação é mediar as relações entre a gestão pública e a sociedade, mostrando que o desenvolvimento econômico de Horizonte tem rosto humano, propósito social e raízes sustentáveis.

- a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: Esclarece a licitante que o problema de comunicação não é de conteúdo, mas de síntese. O desafio é posicionar Horizonte de maneira simbólica e estratégica como um município de desenvolvimento integral em que o progresso econômico é acompanhado pela qualidade de vida.

NOTA DO SUBQUESITO RACIOCÍNIO BÁSICO: 5,00



SUBQUESTÃO 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: O partido temático e o conceito "Horizonte cresce com as pessoas, para as pessoas e pelas pessoas" revelam a importância atribuída a efetiva participação de todos os segmentos da sociedade na concepção, criação, execução e avaliação das políticas públicas adotadas e executadas pelo município.

- a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: A argumentação fundamenta bem o partido temático – Desenvolvimento que acolhe – em uma cidade que cresce, produz, gera empregos, mas que também acolhe, integra e valoriza as pessoas. Pontua que mais que um ciclo econômico favorável é uma virada simbólica em que o crescimento precisa ser percebido como qualidade de vida, pertencimento e prosperidade compartilhada.

- as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da ANUNCIANTE com seus públicos.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: As interpretações favoráveis do conceito permitem sua aplicação em peças e materiais de outros esforços publicitários voltados, por exemplo, para a educação, a saúde, a assistência social, a infraestrutura, o esporte e a cultura, a indústria, o comércio e o agronegócio.

- a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: O ponto central da estratégia, seu verdadeiro diferencial está no espírito acolhedor a ser transmitido pela mensagem publicitária. No bojo dessa propositura e transformadora proposta, dados e sentimentos, infraestrutura e identidade.

- a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: A licitante dispõe seus conhecimentos sobre a Prefeitura de Horizonte de maneira bem articulada e sinaliza e interpreta as funções estratégicas dos objetivos revelados no briefing do exercício criativo.



- a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: A estratégia apresenta sólidos fundamentos, considera o valor disponível ao escolher e indicar as peças corporificadas e não corporificadas.

NOTA DO SUBQUESITO ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 25,00

SUBQUESITO 3 – Ideia criativa.

- o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,58
Nota do julgador	2,45

JUSTIFICATIVA: Há pouca sintonia entre a dissertação argumentativa da Estratégia de Comunicação Publicitária e as imagens e textos da Ideia Criativa. Não existe uma correlação entre sentimentos, pertencimento, identidade e o que expressam as peças publicitárias.

- a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	2,47

JUSTIFICATIVA: A solução criativa remete a natureza da Prefeitura de Horizonte, mas não ilustra e produz visibilidade ao desafio de comunicação nem aos objetivos estabelecidos no Briefing.

- a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	2,45

JUSTIFICATIVA: As peças publicitárias não promovem o pronto reconhecimento e aprovação dos públicos. A disposição das pessoas emolduradas pelas linhas que definem um brasão não despertam pertencimento nem emoção. Outra peça não favorece a demonstração de um "serviço estruturado". Na peça com o título "uma cidade para fazer amigos" a imagem não sugere relacionamentos. O conceito "Horizonte cresce com as pessoas, para as pessoas e pelas pessoas" não assina a campanha.

- a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças publicitárias são compatíveis com os meios e os veículos de comunicação



- a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	2,48

JUSTIFICATIVA: Os recursos gráficos e a concepção das peças não evidenciam originalidade e não favorecem os objetivos que a campanha precisa alcançar.

- a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,45

JUSTIFICATIVA: As peças não revelam com clareza a mensagem expressa e defendida no Raciocínio Básico e na Estratégia de Comunicação Publicitária. A linguagem não alcança, não emociona e não sensibiliza os públicos-alvo.

- a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças são exequíveis e os valores atribuídos contemplam o definido para o esforço publicitário.

NOTA DO SUBQUESITO IDEIA CRIATIVA: 20,44

SUBQUESITO 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A argumentação apresentada sobre a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia atende as características do exercício criativo, a verba de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser aplicada em um período de 30 dias e aos desafios informados no briefing.

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: O critério de julgamento é o mesmo do item anterior e assim a Subcomissão Técnica mantém a mesma justificativa e repete a mesma nota.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



- a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia é consistente quando aborda os fundamentos teóricos da ação publicitária.

- a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,60

JUSTIFICATIVA: Os hábitos de consumo de consumo de comunicação indicados são os da população brasileira com algumas referências a Fortaleza e alguns municípios de sua Região Metropolitana.

- a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: É citado o site e as redes sociais próprias do município, além do Facebook/Instagram, Youtube e X quando serão trabalhadas publicações orgânicas com postagens de depoimentos, entrega de obras e interações com o público, utilizando stories, enquetes e quizzes para estimular participação.

- o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A simulação dos parâmetros de alcance (cobertura) e repetição (frequência) propostos na Estratégia de Mídia e Não Mídia atesta a notável eficiência e o discernimento financeiro na alocação do orçamento de investimento referencial dentro do período. O que demonstra um uso prudente e otimizado da verba, assegurando que o esforço publicitário atinja seus objetivos com a máxima rentabilidade, em conformidade com o exigido no edital, o que resultou na atribuição da nota máxima para este critério.

NOTA DO SUBQUESITO: 9,93

NOTA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 60,37

JULGADOR(A) 1: Pablo Rafael de Menezes Azize

DATA: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Horizonte – CE
Concorrência Nº 2025.09.15.2 - Processo Nº 2025.09.15.12

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 01

Licitante: "C" | **Conceito:** "Horizonte cresce com as pessoas, para as pessoas e pelas pessoas"

A Subcomissão Técnica analisou a Proposta Técnica da **LICITANTE "C"** quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital. Foram levados em conta como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada subquesito e atribuída a seguinte pontuação:

QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária

SUBQUESITO I – Raciocínio Básico

- a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: O raciocínio analisa com pertinência características e especificidades da atuação da Prefeitura de Horizonte e a situa no contexto em que desenvolve suas políticas públicas.

- a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A proposta técnica da licitante aborda e justifica como necessário à comunicação do município por em evidência não só o crescimento industrial, mas também o afetivo e humano. Dispor em relevo as vantagens logísticas – a proximidade com a Capital, os portos e o aeroporto internacional.

- a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: Ao analisar o desafio de comunicação a ser superado pela Prefeitura de Horizonte o raciocínio é objetivo ao conjugar o desenvolvimento econômico com o crescimento das pessoas, o afeto e a humanidade.

NOTA DO SUBQUESITO RACIOCÍNIO BÁSICO: 5,00



SUBQUESTÃO 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: O partido temático e o conceito “Horizonte cresce com as pessoas, para as pessoas e pelas pessoas” informa a linha temática que deveria pautar a Estratégia de Comunicação Publicitária e a Ideia Criativa anunciando o início de um novo ciclo. A proposta, com acerto, era incluir as pessoas como protagonistas de uma nova História. A propositura ganharia corpo nas peças corporificadas. O conceito foi bem concebido e ajustado às atividades da Prefeitura de Horizonte.

- a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: Jogar luz sobre os agentes das ações, os beneficiados e os benefícios davam pertinência aos argumentos. Estabelecer diálogos em que a interlocução é voltada para o receptor (“você”) produz um diferencial qualitativo: a inclusão social em todos os níveis de relacionamentos.

- as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da ANUNCIANTE com seus públicos.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: É evidente as possíveis interpretações positivas do conceito que ilustraria a comunicação publicitária. A inclusão em peças que visasse destaque as diversas áreas de atuação da prefeitura mostraria o acerto da escolha.

- a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: Pontos centrais da estratégia como realçar a liderança estadual e regional de Horizonte, descartando argumentos desfavoráveis, e visibilidade aos aspectos humanos e afetivos, afirmam a sua consistência técnica.

- a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

Jeferson



JUSTIFICATIVA: Na Estratégia de Comunicação Publicitária, a proponente demonstra conhecer as características e avanços conquistados pela Anunciante; dispensa tratamento adequado ao desafio de comunicação e articula o seu saber sobre o desafio proposto.

- a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: É indispesável pontuar que quase todos os verbos utilizados na Estratégia de Comunicação Publicitária estão postos no condicional. O que foi planejado é realizável, mas em muitos aspectos não foi corporificado como visto no subquesito seguinte.

NOTA DO SUBQUESITO ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 25,00

SUBQUESITO 3 – Ideia criativa.

- o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,58
Nota do julgador	2,50

JUSTIFICATIVA: A campanha é parcialmente ajustada a Estratégia de Comunicação Publicitária, mas aos corretos argumentos dispostos no subitem Estratégia de Comunicação Publicitária nem sempre correspondem o realizado na Ideia Criativa.

- a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	2,95

JUSTIFICATIVA: A competência comunicativa é comprometida pelas deficientes soluções criativas propostas.

- a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	2,94

JUSTIFICATIVA: Os públicos figuram nas peças, mas as imagens são pouco representativas de alguns segmentos. Adicionar, inclusive de forma repetitiva, as imagens dos personagens entre as linhas de um brasão não realça o que a mensagem deseja transmitir. O conceito da campanha ou seus desdobramentos não assinam as peças.

- a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: Não há incompatibilidade entre os meios e os veículos a que são destinadas.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



- a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	2,53

JUSTIFICATIVA: As soluções não são criativas e inovadoras. A falta de interação entre personagens prejudica a narrativa; a ausência de relação entre eles no espaço tornam as peças pouco convincentes.

- a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,43

JUSTIFICATIVA: A concepção das peças prejudica a clareza das mensagens e a linguagem não é adequada a todos os públicos.

- a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: É possível executar as peças propostas de acordo com a verba que serve como referência para o investimento.

NOTA DO SUBQUESITO IDEIA CRIATIVA: 21,49

SUBQUESITO 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A Estratégia de Mídia e Não Mídia proposto neste exercício criativo está alinhado com as especificidades da campanha publicitária, cumprindo o desafio e os propósitos de comunicação definidos, e respeitando o orçamento estabelecido no briefing.

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: O critério de julgamento é o mesmo do item anterior e assim a Subcomissão Técnica mantém a mesma justificativa e repete a mesma nota.

- a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,60



JUSTIFICATIVA: Há relativa consistência técnica demonstrada na indicação e defesa dos argumentos firmados em defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia.

- a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,56

JUSTIFICATIVA: A exposição sobre os hábitos de consumo de comunicação contempla, de um modo geral, a população brasileira e faz alusão a públicos de Fortaleza e de algumas cidades de sua Região Metropolitana. Ocorre que os públicos incluídos no presente esforço publicitário também são os residentes, trabalhadores e investidores que atuam nas áreas urbanas e rurais de Horizonte e cujas preferências por meios ou veículos não são consideradas.

- a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A licitante cita e defende de forma adequada os recursos próprios de comunicação da Anunciante.

- o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: Os parâmetros de cobertura e frequência demonstram eficiência e respeitam o princípio da economicidade na utilização da verba a ser utilizada em um período de 30 dias.

NOTA DO SUBQUESITO: 9,82

NOTA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 61,31

JULGADOR(A) 2: Ticiano Zacarias da Silva Santos

DATA: _____

ASSINATURA: Ticiano Zacarias da Silva Santos



Prefeitura Municipal de Horizonte – CE
Concorrência Nº 2025.09.15.2 - Processo Nº 2025.09.15.12

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 01

Licitante: "C" | **Conceito:** "Horizonte cresce com as pessoas, para as pessoas e pelas pessoas"

A Subcomissão Técnica analisou a Proposta Técnica da **LICITANTE "C"** quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital. Foram levados em conta como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada subquesito e atribuída a seguinte pontuação:

QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária

SUBQUESITO I – Raciocínio Básico

- a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: Ao posicionar a Prefeitura de Horizonte nos contextos regional e estadual e indicar vantagens competitivas que a podem alçar a um contexto nacional como polo de desenvolvimento, a licitante indica características que a diferenciam.

- a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: Ao propor superar a visão de um ciclo econômico virtuoso com uma virada simbólica em que o crescimento precisa ser percebido como qualidade de vida, pertencimento e prosperidade compartilhada, a licitante reposiciona a comunicação diante do desafio e dos objetivos destacados no briefing.

- a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A assertividade ganha uma dimensão maior quando a licitante propõe a busca por uma nova etapa a ser superada pela Prefeitura de Horizonte: transformar o crescimento econômico em relações humanas, afetivas e coletivas.

NOTA DO SUBQUESITO RACIOCÍNIO BÁSICO: 5,00



SUBQUESITO 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: O conceito “Horizonte cresce com as pessoas, para as pessoas e pelas pessoas” dispõe de forma inquestionável quem são os protagonistas da ação publicitária. As pessoas têm nome, objetivos e desafios. Bem conhecê-las ajuda a orientar as estratégias de marketing, a criação de conteúdo e o desenvolvimento de produtos. Permite uma comunicação mais assertiva e empática.

- a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: O conceito em uma campanha publicitária funciona como a ideia central e unificadora que orienta toda a comunicação para que seja coerente e transmita uma mensagem clara e impactante. Ao associar as pessoas aos objetivos do esforço publicitário a licitante escolheu uma orientação prioritária para a solução criativa proposta.

- as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da ANUNCIANTE com seus públicos.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: Os desdobramentos do conceito para destacar a efetiva participação das pessoas nas ações das diversas áreas de atuação da Prefeitura de Horizonte permitem reconhecer as possibilidades de interpretações positivas.

- a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: Os pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária ampliam a já conhecida força industrial, estimulam a diversificação do empreendedorismo, favorecem a criação de novos e qualificados postos de trabalho, destacam a urbanização e a atraente moradia. Constituem uma “pauta positiva” a ser apresentada a possíveis investidores.

- a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: A argumentação propositiva da licitante permite reconhecer que dispõe e articula bem seus conhecimentos sobre a Anunciante, os desafios e os objetivos da comunicação definidos no briefing.



- a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: A Estratégia de Comunicação Publicitária é exequível e considera a verba a ser investida.

NOTA DO SUBQUESITO ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 25,00

SUBQUESITO 3 – Ideia criativa.

- o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,58
Nota do julgador	2,45

JUSTIFICATIVA: A campanha proposta pela licitante não está em muitos aspectos alinhada com a Estratégia de Comunicação Publicitária.

- a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	2,47

JUSTIFICATIVA: A concepção e criação de peças que compõem a sua Ideia Criativa apresentam imperfeições que atingem os resultados desejados e não atende aos objetivos de comunicação informados no briefing

- a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	2,61

JUSTIFICATIVA: A segmentos dos públicos-alvo que não são bem apresentados nas peças corporificadas. A presença e destaque de jovens em estratégicos programas desenvolvidos pela Prefeitura de Horizonte não foi nas peças bem concebida, criada e demonstrada.

- a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças são compatíveis com os veículos e meios previstos nas planilhas de mídia e não mídia.

- a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	2,53



JUSTIFICATIVA: A solução criativa não destaca criatividade e inovação e o formato de mostrar os personagens emoldurados por um brasão não é representativo, não reforça a identificação com a Anunciante.

- a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	2,87

JUSTIFICATIVA: Nem todos os públicos estão contemplados com a clareza, a precisão e a linguagem utilizadas nas mensagens.

- a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças são de possível execução e estão em conformidade com a verba reservada para o investimento.

NOTA DO SUBQUESITO IDEIA CRIATIVA: 20,07

SUBQUESITO 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: Verba, desafio e os objetivos da comunicação são considerados na formulação da Estratégia de Mídia e Não Mídia.

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: O critério de julgamento é o mesmo do item anterior e assim a Subcomissão Técnica mantém a mesma justificativa e repete a mesma nota.

- a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,65

JUSTIFICATIVA: A consistência técnica da Estratégia é parcial em virtude da proposição e defesa das peças publicitárias dispostas na Ideia Criativa.



- a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,60

JUSTIFICATIVA: Não há referências e justificativas para os públicos internos incluídos e descritos no briefing do Edital.

- a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A proposta cita e defende o uso dos recursos próprios de comunicação da Anunciante.

- o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: Há eficiência e economicidade na utilização da verba a ser investida.

NOTA DO SUBQUESITO: 9,91

NOTA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 59,98

JULGADOR(A) 3: Vitória Lima de Queiroz

DATA: _____

ASSINATURA: Vitória Lima de Queiroz



Prefeitura Municipal de Horizonte – CE
Concorrência Nº 2025.09.15.2 - Processo Nº 2025.09.15.12

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA NÃO IDENTIFICADA - INVÓLUCRO Nº 01

Planilha Resumo

Pablo Rafael	Licitante A	Licitante B	Licitante C
Raciocínio básico	5,00	5,00	5,00
Estratégia de comunicação publicitária	25,00	25,00	25,00
Ideia criativa	24,58	25,00	20,44
estratégia de mídia e não mídia	9,87	9,93	9,93
TOTAL	64,45	64,93	60,37
Ticiiana Zacarias	Licitante A	Licitante B	Licitante C
Raciocínio básico	5,00	5,00	5,00
Estratégia de comunicação publicitária	25,00	25,00	25,00
Ideia criativa	24,80	24,93	21,49
estratégia de mídia e não mídia	9,93	9,92	9,82
TOTAL	64,73	64,85	61,31
Vitória Lima	Licitante A	Licitante B	Licitante C
Raciocínio básico	5,00	5,00	5,00
Estratégia de comunicação publicitária	25,00	25,00	25,00
Ideia criativa	24,09	24,08	20,07
estratégia de mídia e não mídia	9,76	9,83	9,91
TOTAL	63,85	63,91	59,98
Média final	64,34	64,56	60,55

Pablo Rafael de
Menezes Azize

Ticiiana Zacarias
da Silva Santos

Vitória Lima de
Queiroz